

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE SANTA VITÓRIA - MG

1
2 Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada às 14h dia 30 de
3 setembro de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca teve como abertura
4 do presidente do Presidente do CODEMA Sérgio Cunha de Resende, agradecendo a presença e
5 participação de todos e com a presença de 13 (treze) conselheiros. O mesmo passou a fala para a
6 secretária executiva, Isadora Silva Queiroz, que comentou que a pauta da discussão foi enviada
7 pelo grupo dos conselheiros do CODEMA no WhatsApp e lida novamente na reunião. A primeira
8 pauta da reunião tratou sobre a deliberação dos conselheiros para um processo de licenciamento
9 ambiental, visto que, a análise e julgamento dos processos de LAC1 E LAC2 serão feitos pelo
10 CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o órgão ambiental municipal,
11 conforme legislação municipal no Art. 312 da Lei Complementar PM/Nº 3.316/2.021, de 24 de
12 dezembro de 2021. Assim, foi enviado junto à pauta o parecer técnico de licenciamento ambiental
13 concomitante, processo nº 05470/2023, do empreendedor RENATO MARCELINO DE
14 MENDONÇA inscrito no CPF nº 664.532.246-15 para desenvolver a atividade de culturas anuais e
15 criação de bovinos extensivo em área de útil e de pastagem de 781,12ha e criação de bovinos em
16 regime de confinamento para 2.000 cabeças de gado do empreendimento Fazenda Progresso,
17 Modelo, Conquista, Criança e Sucesso – Matrículas 13.303, 13.304, 18.867, 18.869, 19.882,
18 21.428, 21.429, 21.802 e 21.885, sendo este um processo de solicitação Licença de Operação
19 Corretiva Ambiental (LAC1-LOC), no qual o parecer técnico opina ao deferimento do processo
20 pela análise técnica e jurídica do órgão ambiental municipal. O mesmo foi colocado em votação e
21 foi aprovado por unanimidade, resultando assim, no preenchimento do certificado de
22 licenciamento ambiental e deferimento do processo. A segunda pauta tratou sobre o enviou de um
23 email direcionado ao CODEMA pela representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e
24 Abastecimento, Isabela Alves Lacerda, para seja abordado na reunião sobre a taxa referente ao
25 corte de árvores em área urbana do Município de Santa Vitória, que seja de excluída ou calculada
26 em um valor menor, sendo esta inclusa no Código Tributário do Município de Santa Vitória Lei
27 Complementar PM/Nº 3.316/2021, subseção IX artigo 314 e tabela 09 do Anexo II. Giannina pediu
28 a palavra e informou que apenas uma cidadã reclamou na secretaria sobre os valores para cortar
29 várias árvores de sua residência. Todos os conselheiros presentes foram de acordo em continuar
30 com a guia municipal no mesmo valor e procedimentos habituais, e manter com as informações
31 dos motivos e isenções. A terceira e última pauta tratou sobre a solicitação de um cidadão do
32 município de Santa Vitória que solicitou colocar na pauta da reunião a discussão sobre a criação
33 de uma deliberação normativa do CODEMA para aumentar a faixa de extensão dos aceiros em
34 áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente e pastagens com a finalidade de
35 dificultar a propagação do fogo e facilitar o seu combate, visto que, pela legislação vigente,
36 Decreto Estadual 47749/2019, determina apenas três metros de largura. Adãoneli pediu a palavra
37 para dar a sua opinião que os três metros perto de um fogo grande não suporta e não segura o
38 incêndio florestal. Sérgio sugeriu enviar um ofício à Procuradoria Geral do nosso município
39 solicitando apoio jurídico sobre a possibilidade de criarmos uma deliberação normativa para
40 aumentar a faixa de extensão dos aceiros no Município de Santa Vitória, que ficará para
41 discussão quando tivermos retorno do mesmo. Sem mais nada a tratar, finalizamos a reunião, e
42 eu, Isadora Silva Queiroz, que redigi a ata e fiz a leitura que foi aprovada e assinada por todos os

